

EDITAL 07/2024 DPP/PROGRAD/UNESPAR

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-Prograd/Unespar, em conformidade com a Portaria da Capes nº 90/2024 e o Edital Capes/Pibid nº 10/2024, torna público o edital interno para propostas de subprojetos para composição do Projeto Institucional (PI) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar subprojetos de iniciação à docência a serem executados na Unespar em colaboração com as redes públicas de ensino, no âmbito do Pibid.

1.2 O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3 A proposta de subprojetos para o PI do Pibid Unespar deverá estar alinhada aos objetivos e princípios norteadores do Pibid que constam nos artigos 5º e 6º da Portaria Capes nº 90/2024.

1.4 O PI será formado por subprojetos. Cada subprojeto será composto por um ou mais Núcleos de Iniciação à Docência (NID), composto por um Coordenador de Área, Supervisores e Bolsistas de Iniciação à Docência (BID). O NID ou conjunto de NIDs será organizado por áreas.

1.5 No caso de subprojeto interdisciplinar, o NID ou conjunto de NIDs será constituído por, no máximo, 04 (quatro) áreas de iniciação à docência desde que atuando de forma articulada e integrada entre si.

1.6 O PI poderá conter apenas 1 (um) subprojeto por área. No caso dos subprojetos interdisciplinares, as áreas poderão compor mais de 1 subprojeto, desde que a composição final de cada subprojeto não se repita. No âmbito deste edital serão aceitos subprojetos definidos conforme a área do curso participante, ou que sejam organizados de forma interdisciplinar, elegíveis das seguintes áreas:

- I - Alfabetização;
- II – Artes;
- III - Artes Visuais;
- IV - Biologia;
- V - Ciências Agrárias;
- VI - Ciências Naturais;
- VII - Ciências Sociais;
- VIII - Computação;
- IX – Dança;
- X- Educação Bilíngue de Surdos;

- XI - Educação do Campo;
- XII - Educação Especial Inclusiva;
- XIII - Educação Física;
- XIV - Educação Indígena;
- XV - Educação Quilombola;
- XVI - Filosofia;
- XVII - Física;
- XVIII - Geografia;
- XIX - História;
- XX - Letras Espanhol;
- XXI - Letras Inglês;
- XXII - Letras Língua Brasileira de Sinais;
- XXIII - Letras Português;
- XXIV - Licenciaturas Interdisciplinares;
- XXV - Matemática;
- XXVI - Música;
- XXVII - Pedagogia;
- XXVIII - Química;
- XXIX - Teatro.

1.7 Os subprojetos poderão concentrar as atividades de um ou mais NIDs em:

- I - Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio);
- II - Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);
- III- Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

1.8 Os subprojetos deverão:

- a) ser executados de forma orgânica e articulada com as redes públicas de educação básica, estando cada subprojeto alinhado ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) da(s) licenciatura(s) participante(s);
- b) promover momentos de formação comum a todos os participantes do subprojeto, abordando a docência frente a temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país, entre elas:
 - I - O direito à educação;
 - II - A educação integral;
 - III- O compromisso social e valorização dos profissionais da educação;
 - IV- A gestão democrática do ensino público;
 - V- Práticas sociais e cidadania;
 - VI- Respeito e valorização das diversidades étnicas e raciais e de gênero;
 - VII -Educação em direitos humanos.

1.9 Poderão compor os subprojetos do Pibid Unespar os subprojetos denominados subprojetos Pibid Equidade, desde que atendam a Portaria Capes nº 90/2024 e o Edital Capes nº 10/2024, sendo:

- I- Educação do Campo;
- II - Educação Bilíngue de Surdos;
- III - Educação Especial Inclusiva;
- IV- Educação Indígena;
- V-Educação Quilombola.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Cursos de graduação em licenciatura da Unespar que atendam as exigências da Portaria Capes nº 90/2024 e o Edital Capes nº 10/2024.

3. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

3.1 No âmbito dos subprojetos, as submissões das propostas serão enviadas **exclusivamente** pelo coordenador do curso de licenciatura;

a) As propostas de subprojetos deverão ser encaminhadas via e-mail para a coordenação institucional, pibidci@unespar.edu.br até às 23h59min do dia 24 de junho de 2024, com os seguintes anexos:

I- Subprojeto apreciado e aprovado pelo colegiado do curso de licenciatura, devidamente assinado eletronicamente por todos os docentes do curso de graduação que apresenta o subprojeto (ANEXO I);

II – Parecer do colegiado em relação ao subprojeto, com indicação do potencial do subprojeto para contribuição com o enriquecimento da formação dos estudantes e fortalecimento do curso de licenciatura que o propõe (ANEXO II);

III- Ata designando a(s) coordenação(ões) de área, devidamente assinada eletronicamente pelos docentes do curso de licenciatura que apresenta o subprojeto;

IV – No caso dos subprojetos interdisciplinares, a ata designando a(as) coordenação(ões) de área deverá ser assinada pelos docentes dos cursos de graduação que apresentam a proposta;

V - Currículo do(s) docente(s) indicado(s) para coordenação de área pelo colegiado do curso de licenciatura, **em pdf**, com a devida comprovação de adesão e preenchimento adequado do currículo na Plataforma Freire, disponível em: <https://freire.capes.gov.br/> ,

b) As propostas de subprojetos interdisciplinares deverão ser enviadas pelos coordenadores de **ambos** os cursos envolvidos na elaboração da proposta, observando os itens I, II e IV.

3.2 Os critérios de seleção das propostas de subprojetos serão os seguintes:

a) ter a documentação de submissão da proposta deferida;

b) Ser aprovado por avaliação *ad hoc* seguindo os critérios estabelecidos no Edital Capes nº 10/2024 (Quadro II do Anexo II).

3.3 A homologação dos subprojetos propostos pelos cursos de graduação ocorrerá na data de 25 de junho de 2024, por meio de Edital, não cabendo recurso.

4. DA DESABILITAÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

Serão desabilitadas da análise de seleção as propostas de subprojetos que:

a) forem enviadas depois das 23h59min do dia 24 de junho de 2024;

b) não apresentarem qualquer um dos documentos exigidos para a submissão, constantes no item 3.1 do presente Edital;

c) deixarem de preencher quaisquer informações solicitadas no presente edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

5.1 A Diretoria de Programas e Projetos – DPP da Prograd Unespar, no âmbito de suas atribuições constituirá comissão externa para avaliar as propostas conforme

os critérios estabelecidos no Edital Capes nº 10/2024 (Quadro II do Anexo II).

5.2 As propostas de subprojetos serão classificadas ou desclassificadas.

5.3 As propostas classificadas serão apresentadas no Edital de resultados em ordem alfabética.

5.4 A análise dos critérios e o parecer avaliativo das propostas classificadas serão enviados por e-mail aos coordenadores de curso, para revisões e novo envio da versão final.

6. CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Submissão de propostas de subprojetos | 12/06/ 2024 até 24/06/2024 (23:59 h) |
| Divulgação das propostas homologadas | 25/06/2024 |
| Análise das propostas enviadas por Comissão <i>ad hoc</i> . | 25/06/2024a 07/07/2024 |
| Ajustes necessários às propostas de subprojeto. | de08/07 até 12/07/2024 |
| Submissão da proposta final de subprojeto | 12/07/2024 |